

# PUBLICADO

**Extrema, 06 / 05 / 26**

**PORTARIA Nº. 350**

**DE 06 DE MAIO DE 2026.**

**“Dispõe sobre a designação de Comissão para realização da Prova de Conceito (POC) relativa à contratação de serviços de comunicação unificada em nuvem (PABX Virtual/VoIP), no âmbito da Administração Municipal.”**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 012/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por intermédio da Gerência de Tecnologia da Informação, por meio do qual se solicita a formal instituição de Comissão para condução da Prova de Conceito (POC);

**CONSIDERANDO** a necessidade de condução técnica, objetiva e imparcial da Prova de Conceito (POC), referente ao processo que trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação unificada em nuvem (PABX Virtual/VoIP);

**CONSIDERANDO** que o referido processo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação unificada em nuvem (PABX Virtual/VoIP), incluindo ramais IP, linhas SIP, portabilidade, chamadas, 0800, URA, suporte, manutenção e treinamento, entre outros;

**CONSIDERANDO** que a etapa de Prova de Conceito (POC) é indispensável para aferição da aderência técnica da solução ofertada às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo maior segurança e confiabilidade ao processo de contratação;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA:**



**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Avaliação e Julgamento da Prova de Conceito (POC), com a finalidade de analisar tecnicamente a solução apresentada e emitir parecer conclusivo quanto à sua aderência às exigências do processo de contratação.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

**I** - Antonio Carlos Aparecido Nascimento - Gerência de Tecnologia da Informação;

**II** - Maicon Quintanilha Pereira - Gerência de Tecnologia da Informação.

**Art. 3º** - Compete à Comissão:

**I** - acompanhar a realização da Prova de Conceito (POC);

**II** - verificar o atendimento aos requisitos técnicos, funcionais e legais previstos no processo de contratação;

**III** - registrar as análises realizadas;

**IV** - emitir parecer técnico conclusivo, opinando pela aprovação ou reprovação da solução apresentada.

**Art. 4º**- Os trabalhos da Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabrcio Sanchez Bergamin**

**- Prefeito Municipal -**